



## **A CPE1G COMO MODELO DE REPLICABILIDADE: UMA LEITURA SEMIÓTICA E DE DIREITOS HUMANOS DE INOVAÇÃO JUDICIAL NA/PARA O SISTEMA DE JUSTIÇA NA AMAZÔNIA OCIDENTAL<sup>1</sup>**

**Aparecida Maria da Silva Fernandes<sup>2</sup>**

**Aparecida Luzia Alzira Zuin<sup>3</sup>**

### **RESUMO:**

O estudo analisa a Central de Processos Eletrônicos do Primeiro Grau (CPE1G) do Tribunal de Justiça de Rondônia como modelo de inovação e integração sistêmica na justiça, tomando como eixo teórico os direitos humanos e a semiótica peirceana. A escolha de Peirce justifica-se por permitir compreender o sistema judicial como processo de produção e circulação de signos, em que atos, fluxos e tecnologias mediam sentidos entre linguagem jurídica, prática institucional

---

<sup>1</sup>Resumo apresentado ao GT Justiça, Sistemas Jurídicos e Acesso a Direitos, no VI Congresso Internacional DHJUS – Futuros Possíveis. Programa de Doutorado e Mestrado Profissional Interdisciplinar em Direitos Humanos e Desenvolvimento da Justiça.

<sup>2</sup>Doutoranda em Direitos Humanos e Desenvolvimento da Justiça (DHJUS/UNIR), projeto realizado em parceria entre a Universidade Federal de Rondônia (UNIR) e a Escola da Magistratura do Estado de Rondônia (Emeron)/Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (TJ-RO. MESTRE em Direitos Humanos e Desenvolvimento da Justiça. E-mail:aparecidamfernandes@gmail.com. Lattes: 5885483570364495.ORCID: 0000-0002-4972-7804

<sup>3</sup>Coordenadora e Docente do Programa de Doutorado e Mestrado Profissional Interdisciplinar em Direitos Humanos e Desenvolvimento da Justiça. Vice-coordenadora e docente do Doutorado em Educação na Amazônia (PGEDA/EDUCANORTE), Associada UNIR, Rede (EDUCANORTE). É coordenadora estadual, do Programa Escola em Tempo Integral (ETI-RO). E-mail:alazuin@gmail.com. Lattes: 1584841068017210.ORCID: 0000-0002-5838-2123



e experiência cidadã. A CPE1G é interpretada como sistema de signos em operação, cujo funcionamento simbólico e pragmático traduz-se na busca por efetividade, celeridade e humanização da justiça. A pesquisa atualizada de Fernandes (2020), propõe uma leitura da CPE1G como ecossistema comunicativo em que técnica e ética se entrelaçam. Explora ainda a replicabilidade do modelo como categoria científica emergente, entendida como tradução ética e simbólica de uma política pública de inovação judicial.

**Palavras-chave:** Acesso à Justiça; Sistema de Justiça; Inovação Judicial; Replicabilidade.

## Introdução

A criação da Central de Processos Eletrônicos do Primeiro Grau (CPE1G) no Tribunal de Justiça de Rondônia (TJRO), em 2016, representou mais do que um rearranjo técnico, político e administrativo: constituiu a emergência de um novo modo de produção de sentido no interior do sistema de justiça. Ao reorganizar fluxos processuais, unificar acervos, integrar equipes, digitalizar integralmente os processos e ampliar o acesso público à informação judicial, a CPE1G instituiu uma nova linguagem institucional, fundada em valores de eficiência, transparência, pertencimento e humanização.

Estudos anteriores (Fernandes, 2020) já haviam demonstrado que a CPE1G inaugurou uma cultura organizacional orientada pela responsabilidade social e pela mediação simbólica entre tecnologia e humanidade, exigindo novas formas de



comunicação, cooperação e compromisso ético com a sociedade. A modernização tecnológica, neste contexto, só alcança sustentabilidade quando acompanhada de processos de humanização e coesão discursiva, capazes de transformar o aparato técnico em instrumento de sentido coletivo e não apenas de gestão automatizada.

A pesquisa, em nível de doutorado, amplia esse horizonte epistemológico ao interrogar como uma experiência institucional pode adquirir o estatuto de objeto científico de replicabilidade, irradiando-se como política pública de inovação judicial e, simultaneamente, reafirmando compromissos com os direitos humanos. A replicabilidade é analisada, aqui, não apenas como categoria técnica de reprodução, mas como processo semiótico de tradução e adaptação contextual, no qual cada nova implementação ressignifica o modelo original à luz das condições locais e dos valores de justiça, equidade e cidadania.

Ao associar a semiótica peirceana às políticas públicas de inovação, o estudo interpreta a CPE1G como um sistema de signos em operação, no qual os elementos técnicos, organizacionais e éticos interagem na produção de significados institucionais. Nessa perspectiva, a CPE1G não é apenas uma estrutura administrativa, mas um dispositivo simbólico de comunicação e confiança social, cuja difusão e replicabilidade em outros tribunais brasileiros configuram uma semiose institucional da democratização da justiça.

### **Problema de Pesquisa**

Como a Central de Processos Eletrônicos do Primeiro Grau (CPE1G) do Tribunal de Justiça de Rondônia se configura como um sistema semiótico-institucional capaz de produzir e comunicar sentidos de inovação, pertencimento e



humanização no âmbito do sistema de justiça amazônico, e de que modo sua replicabilidade em outros tribunais do país pode ser compreendida como processo de tradução simbólica e de difusão de políticas públicas de acesso à justiça e direitos humanos?

### **Objetivo Geral**

Analisar a Central de Processos Eletrônicos do Primeiro Grau (CPE1G) do Tribunal de Justiça de Rondônia sob a perspectiva da semiótica peirceana, compreendendo-a como sistema institucional de produção de sentidos e de difusão de valores éticos, comunicativos e tecnológicos no ecossistema judicial da Amazônia Ocidental, a fim de interpretar os mecanismos de replicabilidade científica e interinstitucional do modelo, identificando como sua expansão traduz, comunica e reconfigura princípios de inovação, eficiência e justiça social em diferentes contextos do sistema judiciário brasileiro.

### **Desenvolvimento**

A Central de Processos Eletrônicos do Primeiro Grau (CPE1G), nascida no contexto amazônico rondoniense, inscreve-se em um território marcado por assimetrias institucionais, logísticas e tecnológicas. Seu modelo expressa uma epistemologia contra-hegemônica da inovação, na medida em que produz conhecimento organizacional em meio à escassez de recursos e à distância



geográfica, demonstrando que a periferia também é capaz de gerar conhecimento e episteme.

Ao longo de seus nove anos de existência, a CPE1G foi visitada por diversos tribunais brasileiros, transformando-se em um signo amazônico de justiça digital e humanizada, que traduz um ethos regional de eficiência solidária e inovação ética.

Com base nas categorias fenomenológicas de Peirce — primeiridade, secundidade e terceiridade — e em suas relações com o signo, o objeto e o interpretante, a análise semiótica peirceana concebe a CPE1G como uma semiose institucional em movimento.

A primeiridade, categoria da possibilidade, da qualidade e da experiência imediata, manifesta-se na CPE1G como o impulso criativo que dá origem à inovação — o momento em que a instituição imagina novas formas de organizar o trabalho judicial e vislumbra a justiça como experiência sensível e transformadora. Já a secundidade, vinculada à ação, ao fato e à resistência do real, corresponde à materialização dessa inovação no cotidiano institucional: é o enfrentamento das limitações logísticas, tecnológicas e humanas que moldam a experiência amazônica da justiça. Por fim, a terceiridade, categoria da mediação e da generalização, expressa-se na capacidade da CPE1G de converter práticas locais em linguagem universal — ao instituir normas, fluxos e sistemas replicáveis, o modelo transforma a inovação em signo compartilhado e comunicável. Nessa articulação dinâmica, a CPE1G revela-se como processo semiótico de institucionalização da inovação, no qual o novo é continuamente interpretado, adaptado e recriado. Assim, a semiose peirceana permite compreender que o modelo não é apenas uma solução técnica,



mas um sistema vivo de significação, no qual a justiça amazônica traduz-se em linguagem, ética e pertencimento.

De acordo com Eco (2000) e Santaella (2005), a semiose institucional é ilimitada, pois cada inovação engendra novas interpretações e reformulações de sentido. Zuin (2015) complementa que a semiótica é também política, na medida em que a comunicação institucional molda formas de poder, reconhecimento e subjetividade. Nesse horizonte, a CPE1G comunica um projeto ético-estético de justiça, em que o ato de inovar é, simultaneamente, o ato de humanizar.

Como complementação trata da noção/conceito de replicabilidade; aqui, transposta do campo das ciências exatas para o das ciências sociais aplicadas, adquirindo função epistemológica: explicar a reprodutibilidade de estruturas de sentido e de gestão em contextos distintos. Dolowitz e Marsh (2000) compreendem a transferência de políticas como aprendizado adaptativo; Rogers (2003) descreve a difusão da inovação como processo comunicativo; e Morin (2005) propõe que o conhecimento se consolida ao se complexificar e se reproduzir.

Na experiência da CPE1G, a replicabilidade científica institucional manifesta-se quando tribunais observam, reinterpretem e reconstroem a metodologia amazônica de gestão processual, conservando seu núcleo ético (eficiência e justiça) e adaptando suas formas técnicas. A replicação não é mera cópia, mas um processo de tradução simbólica, no qual se recria o sentido original em novos contextos.

Sob essa perspectiva, a replicabilidade da CPE1G não representa uma simples expansão administrativa, mas uma forma de tradução dos direitos humanos em práticas institucionais, em que a tecnologia é mediadora do reconhecimento e da equidade. Ainda, a expansão do modelo para outros tribunais brasileiros revela



a difusão de uma cultura de justiça acessível, participativa e territorialmente sensível, simbolizando um gesto de redistribuição epistêmica que legitima o conhecimento amazônico como referência científica e tecnológica.

Para alcançar o objetivo, o presente estudo adota uma abordagem qualitativa e interpretativa, fundamentada na semiótica de Charles Sanders Peirce e na epistemologia da complexidade, abrangendo relatórios, atos normativos, prêmios, registros de visitas técnicas e documentos interinstitucionais. A análise comparativa das experiências de replicação — sustentáveis e não sustentáveis — intenta compreender os fatores simbólicos, discursivos e organizacionais que condicionam o êxito da replicabilidade. A metodologia semiótica (aqui norte-americana ou peirceana), nesse contexto, permite interpretar não apenas o conteúdo dos documentos, mas também os signos de poder, pertencimento e inovação que atravessam as narrativas institucionais do Tribunal e Justiça de Rondônia.

### **Considerações finais**

A análise da CPE1G como signo institucional em movimento revela que a inovação tecnológica no sistema de justiça não se restringe à digitalização de processos, mas à produção de novas formas de significar o próprio ato de julgar e servir à sociedade. Na Amazônia, onde as distâncias geográficas e as assimetrias históricas são expressivas, a CPE1G emerge como um signo amazônico de justiça digital e humanizada, no qual eficiência e solidariedade se entrelaçam em uma mesma linguagem institucional.

A adoção da semiótica peirceana como método interpretativo possibilita compreender a CPE1G como semiose contínua: um processo de criação e



renovação de sentidos que articula técnica, ética e comunicação. Nessa perspectiva, cada inovação tecnológica traduz valores institucionais e simbólicos — o representamen técnico dá forma ao objeto judicial e o interpretante traduz o sentido de pertencimento e confiança social.

A replicabilidade, quando entendida como fenômeno comunicativo e não meramente técnico, representa o estágio mais avançado dessa semiose: a capacidade de um modelo institucional ser reinterpretado e ressignificado em novos territórios, preservando seu núcleo ético de justiça e equidade. Assim, a replicação da CPE1G em outros estados brasileiros não se reduz a um exercício de transferência administrativa, mas a um ato de tradução cultural e epistemológica, no qual o conhecimento amazônico se torna referência nacional.

Desse modo, o estudo reafirma que a inovação judicial é também uma linguagem de direitos humanos, e que a Amazônia, historicamente vista como periferia institucional, afirma-se como produtora de epistemologias próprias — capazes de inspirar novas práticas de gestão, comunicação e justiça. A CPE1G não é apenas uma central eletrônica: é uma central de sentidos, onde a tecnologia se encontra com a ética e o humano se reencontra com a justiça.

## Referências

CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant. **Acesso à justiça**. Porto Alegre: Fabris, 1988.

CHIACHIRI, Roberto. **Epistemologia e método em Peirce**. São Paulo: Paulus, 2012.



- DOLOWITZ, David; MARSH, David. **Learning from Abroad: The Role of Policy Transfer in Contemporary Policy-Making**. Governance, v.13, n.1, p.5–23, 2000.
- ECO, Umberto. **Tratado geral de semiótica**. São Paulo: Perspectiva, 2000.
- FERRARA, Lucrécia D'Alessio. **Leituras de Charles Sanders Peirce: uma introdução à semiótica**. São Paulo: Editora Perspectiva, 1998.
- FERNANDES, Aparecida Maria da Silva. **Central de Processos Eletrônicos – CPE1G: a modernização tecnológica do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia a favor do cidadão e ao acesso à justiça**. Porto Velho: Universidade Federal de Rondônia, 2020.
- MORIN, Edgar. **O método 1: a natureza da natureza**. Porto Alegre: Sulina, 2005.
- NÖTH, Winfried. **A semiótica no século XX**. São Paulo: Annablume, 2003.
- PEIRCE, Charles Sanders. **Semiótica**. São Paulo: Perspectiva, 1977.
- ROGERS, Everett. **Diffusion of Innovations**. 5. ed. New York: Free Press, 2003.
- SANTAELLA, Lúcia. **A teoria geral dos signos: como as linguagens significam as coisas**. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2000.
- ZOUEIN, Maurício. **Semiótica e gestão: uma leitura peirceana das organizações**. São Paulo: Annablume, 2011.
- ZUIN, **Aparecida Luzia Alzira**. **Semiótica e Política: o uso da educação como mediação**. Curitiba: Appris, 2015.